



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SIGILO:() SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:(X) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SST	
Secretário: Wesney de Castro Sodré	
E-mail (institucional): secretariadetransito.sinopmt@gmail.com	Telefone (Institucional): 66 3520-7373 / 66 9.9998-5782
2 – OBJETO	
2.1 Especificação do objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamentos, prestação de serviços de conectividade e execução de serviços técnicos de implantação, instalação, suporte técnico e manutenção do sistema de videomonitoramento, destinados à operação, manutenção e expansão do sistema de monitoramento urbano utilizado pelos órgãos participantes do processo licitatório. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade, funcionamento contínuo, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica do sistema de videomonitoramento municipal, garantindo a transmissão adequada das imagens captadas em campo, a correta instalação e configuração dos equipamentos, bem como a execução de serviços técnicos especializados necessários ao funcionamento do sistema. A solução contempla componentes distintos da infraestrutura de videomonitoramento, envolvendo serviços de conectividade de dados, fornecimento de equipamentos e serviços técnicos especializados de implantação e manutenção do sistema. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será estruturado com julgamento por itens, considerando a natureza técnica distinta das soluções envolvidas e com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento do mercado. A mesma empresa poderá sagrar-se vencedora em um ou mais itens da licitação, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais e de habilitação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.	
Estrutura dos Itens da Contratação	
Item 01 – Conectividade do Sistema de Videomonitoramento	

Prestação de serviço de link de comunicação de dados destinado à transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento municipal, incluindo a disponibilização de conectividade para até 96 (noventa e seis) pontos de comunicação, responsáveis pela integração das câmeras instaladas em campo com o centro de monitoramento.

O item contempla também a taxa de instalação e ativação do serviço de comunicação, incluindo a instalação dos equipamentos de conversão de mídia quando necessários, configuração inicial da conexão, testes operacionais de conectividade e integração com a infraestrutura de rede utilizada pelo sistema de videomonitoramento.

Item 02 – Fornecimento de Câmeras PTZ (Speed Dome)

Fornecimento de 10 (dez) câmeras IP do tipo Speed Dome (PTZ) destinadas à ampliação da infraestrutura de videomonitoramento municipal.

Os equipamentos deverão possuir recursos de movimentação remota, zoom óptico e funcionalidades de análise inteligente de vídeo, sendo adequados para aplicações de monitoramento urbano em áreas estratégicas do município.

Item 03 – Fornecimento de Câmeras LPR / OCR

Fornecimento de 05 (cinco) câmeras IP especializadas para leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), destinadas ao monitoramento viário e identificação automatizada de veículos.

Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com aplicações de monitoramento de tráfego e fiscalização viária, permitindo a captura e processamento automático de placas veiculares.

Item 04 – Serviços Técnicos de Implantação, Suporte e Manutenção

Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, instalação, suporte técnico, diagnóstico, monitoramento técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento.

Os serviços deverão abranger os equipamentos e infraestrutura que compõem o sistema municipal de monitoramento, incluindo:

- câmeras fixas ou equivalentes;
- câmeras Speed Dome (PTZ);
- câmeras de leitura automática de placas (LPR/OCR);
- dispositivos de reconhecimento facial, quando existentes;
- infraestrutura lógica associada ao sistema;
- matriz de telas e equipamentos do videowall do centro de monitoramento.

Os serviços contemplam a instalação física dos equipamentos, configuração dos dispositivos, integração com o sistema de monitoramento, ajustes operacionais, manutenção preventiva periódica, diagnóstico remoto e presencial, atendimento de chamados técnicos e



demais atividades necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema.

Materiais e Insumos para Instalação

Para execução dos serviços de instalação e manutenção, caberá à empresa contratada fornecer todos os materiais de consumo, acessórios e componentes necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- conectores;
- cabos de interligação;
- adaptadores;
- suportes ou fixadores;
- elementos de fixação;
- pequenas peças e insumos necessários à instalação ou reinstalação dos equipamentos.

Substituição de Equipamentos

Nos casos de falha ou danos em câmeras ou equipamentos principais do sistema, os equipamentos de reposição serão fornecidos pela Administração Pública, cabendo à empresa contratada realizar:

- retirada do equipamento defeituoso;
- instalação do equipamento substituto;
- configuração completa do dispositivo;
- realização de testes operacionais;
- integração com o sistema de monitoramento.

Nos casos em que os equipamentos estiverem dentro do período de garantia do fabricante, ficará sob responsabilidade da empresa contratada realizar os procedimentos necessários para acionamento da garantia, incluindo logística de envio, acompanhamento do processo junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada e posterior reinstalação do equipamento após o retorno.

Forma de Execução

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

2.2 Descrição e quantidades

2.2.1 Metodologia de definição dos quantitativos por órgão participante

A definição dos quantitativos da presente contratação foi realizada de forma individualizada para cada órgão participante, considerando as especificidades operacionais, o estágio de implantação do sistema de videomonitoramento e as demandas institucionais de cada Secretaria.

2.2.2 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, os quantitativos foram definidos com base no sistema de videomonitoramento já implantado e em operação no Município.

a) Equipamentos (câmeras)

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de constituição de reserva técnica para reposição de equipamentos, considerando o parque atualmente instalado:

- 35 câmeras do tipo Speed Dome (PTZ);
- 36 câmeras do tipo OCR/LPR.

Foram adotados os seguintes quantitativos:

- 10 câmeras PTZ, correspondendo a aproximadamente 28,57% do parque instalado;
- 5 câmeras LPR/OCR, correspondendo a aproximadamente 13,89% do parque instalado.

A definição dos quantitativos considera:

- a criticidade do sistema de videomonitoramento;
- a necessidade de reposição imediata em caso de falhas;
- o desgaste operacional dos equipamentos, especialmente das câmeras PTZ.

b) Link de comunicação de dados

O quantitativo de links foi definido com base na infraestrutura atualmente instalada, sendo necessário manter 1 (um) link por ponto de monitoramento ativo, garantindo a transmissão contínua das imagens.

c) Serviços de manutenção

Os serviços de manutenção foram definidos como solução contínua, abrangendo toda a infraestrutura instalada, com o objetivo de garantir a disponibilidade operacional do sistema.

2.2.3 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quantitativos foram definidos com base na implantação de nova rede de videomonitoramento em áreas ambientais, especialmente parques municipais.

A implantação decorre de parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Programa Vigia Mais MT, no qual os equipamentos (câmeras) foram disponibilizados ao Município, não sendo objeto de aquisição nesta contratação.

a) Equipamentos (câmeras)

Os equipamentos de videomonitoramento (câmeras) serão fornecidos pelo Governo do Estado, não integrando os quantitativos de aquisição da presente contratação.

b) Link de comunicação de dados

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prevê a implantação de 25 pontos de monitoramento, correspondentes à instalação de postes com câmeras em parques municipais.

Dessa forma, o quantitativo de link foi definido considerando a necessidade de 1 (um) link por ponto de monitoramento, totalizando:

- 25 links de comunicação de dados

c) Serviços de manutenção

A rede a ser implantada contará com um total de 49 câmeras, distribuídas nos pontos de monitoramento.

Considerando que a manutenção incide sobre cada equipamento instalado, o quantitativo foi definido da seguinte forma:

- 49 unidades de manutenção, correspondentes ao total de câmeras instaladas.

A definição considera:

- a necessidade de manutenção preventiva e corretiva individualizada por equipamento;
- a garantia de funcionamento contínuo do sistema;
- a rápida intervenção em caso de falhas.

1. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Sistema Existente)

Item	Quantidade instalada	Critério adotado	Percentual aplicado	Quantidade estimada
Câmeras Speed Dome (PTZ)	35	Reserva técnica para reposição	28,57%	10
Câmeras LPR/OCR	36	Reserva técnica para reposição	13,89%	5
Link de comunicação de dados	Pontos ativos do sistema	1 link por ponto	100%	Conforme pontos existentes
Serviços de manutenção	Total do sistema instalado	Manutenção contínua	100%	Sistema integral

2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Nova Implantação)

Item	Base de cálculo	Critério adotado	Percentual / lógica	Quantidade estimada
Câmeras de videomonitoramento	Equipamentos fornecidos pelo Estado	Não integra a aquisição	—	—



SINOP
PREFEITURA

O TRABALHO CONTINUA, SUA CIDADE CRESCE AINDA MAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E
TRÂNSITO



Link de comunicação de dados	de 25 pontos (postes com câmeras)	1 link por ponto	100%	25
Serviços de manutenção	de 49 câmeras instaladas	1 manutenção por equipamento	100%	49

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	CÓDIGO PREF	UNID. MED.	QUANT.	MEDIANA	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO E ESTÁVEL POR PONTO DE CÂMERA, COM ENDEREÇO IP FIXO. BANDA MÍNIMA DE 100 MB/S (UPLOAD), GARANTINDO A TRANSMISSÃO ININTERRUPTA DO FLUXO DE VÍDEO E DADOS. AMPLA CONCORRÊNCIA)	00037697	408423	Unidade	1152	R\$ 275,00	R\$316.800,00
2	CÂMERA IP SPEED DOME PROFISSIONAL PARA VIDEOMONITORAMENTO URBANO E APLICAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, EQUIPADA COM SENSOR DE IMAGEM CMOS PROGRESSIVO DO TIPO STARVIS DE NO MÍNIMO 1/2,8", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (1920 x 1080) COM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO, ALTA SENSIBILIDADE LUMINOSA COM OPERAÇÃO MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,005 LUX EM MODO COLORIDO E 0,0005 LUX EM MODO PRETO E BRANCO, DEVENDO POSSUIR ILUMINADOR INFRAVERMELHO INTELIGENTE INTEGRADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS PARA MONITORAMENTO NOTURNO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LENTE MOTORIZADA COM DISTÂNCIA DE 4,9 MM A 156 MM OU SUPERIOR, COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 32x E ZOOM DIGITAL ADICIONAL, COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO DURANTE O MOVIMENTO DE ZOOM. O MECANISMO PTZ DEVERÁ POSSUIR ROTAÇÃO HORIZONTAL CONTÍNUA DE 360° SEM LIMITE MECÂNICO, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE -15° A 90°, VELOCIDADE PROGRAMÁVEL, SUPORTE A NO MÍNIMO 300 PRESETS CONFIGURÁVEIS, PATRULHAS AUTOMÁTICAS E ROTINAS PROGRAMÁVEIS DE VARREDURA. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA PARA ANÁLISE DE VÍDEO, INCLUINDO NO MÍNIMO DETECÇÃO E CAPTURA FACIAL COM GERAÇÃO DE METADADOS, CLASSIFICAÇÃO INTELIGENTE DE HUMANOS E VEÍCULOS, CERCA VIRTUAL E LINHA DE INTRUSÃO COM FILTRAGEM DE ALARMES FALSOS, DETECÇÃO DE ABANDONO OU REMOÇÃO DE OBJETOS, ALÉM DE RECURSO DE RASTREAMENTO AUTOMÁTICO DE ALVOS (AUTO-TRACKING). O EQUIPAMENTO DEVERÁ	00030783	408425	Unidade	10	R\$ 9.890,00	R\$ 98.900,00

	<p>SUPORTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, H.265, H.264+ E H.264, MÚLTIPLOS FLUXOS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS, ALÉM DE RECURSOS AVANÇADOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM COMO WDR REAL MÍNIMO DE 120 DB, REDUÇÃO DE RÚIDO DIGITAL 3D DNR, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC), COMPENSAÇÃO DE ALTAS LUZES (HLC) E FUNÇÃO DE DESEMBAÇAMENTO ELETRÔNICO. A INTERFACE DE REDE DEVERÁ SER ETHERNET RJ-45 10/100 MBPS COM SUPORTE AOS PRINCIPAIS PROTOCOLOS IP E INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMAS PROFISSIONAIS DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS). A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA VIA POE PADRÃO IEEE 802.3AT E TAMBÉM POR ALIMENTAÇÃO AUXILIAR, DEVENDO POSSUIR SLOT PARA CARTÃO MICROSD PARA GRAVAÇÃO LOCAL DE EVENTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 OU SUPERIOR PARA OPERAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, RESISTÊNCIA A VANDALISMO IK10, E OPERAÇÃO EM AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA PARA APLICAÇÕES URBANAS E AMBIENTES SEVEROS. (AMPLA COCORRÊNCIA)</p>						
3	<p>CÂMERA IP INTELIGENTE DEDICADA PARA MONITORAMENTO DE TRÁFEGO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR/ANPR), COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA PARA CAPTURA, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE VEÍCULOS, EQUIPADA COM SENSOR DE IMAGEM CMOS PROGRESSIVO STARLIGHT DE NO MÍNIMO 1/1,8", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4 MEGAPIXELS (2688 x 1520) COM TAXA MÍNIMA DE 25 QUADROS POR SEGUNDO, RELAÇÃO SINAL-RÚIDO MÍNIMA DE 56 DB, FUNÇÃO WDR REAL MÍNIMO DE 140 DB, ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0,0001 LUX, REDUÇÃO DE RÚIDO 3D DNR, LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA INTEGRADA COM AJUSTE REMOTO DE ZOOM E FOCO, DISTÂNCIA FOCAL AJUSTÁVEL ENTRE 10 MM E 50 MM OU EQUIVALENTE E ABERTURA MÍNIMA F1.33, ILUMINADOR INTEGRADO COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE POTÊNCIA E ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS PARA LEITURA DE PLACAS, CAPACIDADE DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR/OCR) COM PRECISÃO MÍNIMA DE 98% E TAXA DE CAPTURA MÍNIMA DE 99%, COMPATÍVEL COM PLACAS PADRÃO MERCOSUL E PADRÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE LEITURA EM ATÉ 2 FAIXAS DE ROLAMENTO, CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE VELOCIDADE DE VEÍCULOS DE 0 KM/H ATÉ NO MÍNIMO 200</p>	00030783	408426	Unidade	5	RS\$ 6.990,00	RS\$ 34.990,00

		<p>KM/H, DEVENDO POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES EMBARCADAS PARA DETECÇÃO DE EXCESSO DE VELOCIDADE, DIREÇÃO EM SENTIDO CONTRÁRIO, VEÍCULO PARADO, MUDANÇA DE FAIXA, CONGESTIONAMENTO, CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265, H.264 E MJPEG, MÚLTIPLOS FLUXOS DE VÍDEO CONFIGURÁVEIS, INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO IP, ALIMENTAÇÃO POE PADRÃO IEEE 802.3AF OU SUPERIOR E/OU 12 A 36 VDC, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67, RESISTÊNCIA A IMPACTO IK10 E OPERAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS COM TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMA DE -30°C A +65°C. (EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP)</p>						
4		<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24X7, DIAGNÓSTICO REMOTO E PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E GESTÃO DE CHAMADOS PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPOSTO POR CÂMERAS FIXAS (BULLET), CÂMERAS MÓVEIS TIPO SPEED DOME (PTZ) E CÂMERAS DEDICADAS À LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR/OCR). O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ANÁLISE DE FALHAS, ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO DAS FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS DAS CÂMERAS E SEUS SISTEMAS ASSOCIADOS, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, AJUSTES E CALIBRAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS E MANUTENÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE MOVIMENTAÇÃO, PRESETS E ZOOM NAS CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME. ESTÃO INCLUÍDOS NO ESCOPO DO SERVIÇO A REPOSIÇÃO DE CONECTORES OU COMPONENTES DA INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DA CÂMERA EM CASO DE AVARIA OU FALHA, SENDO O EQUIPAMENTO DE REPOSIÇÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS ADICIONAIS DE SERVIÇO PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE CHAMADOS PARA GESTÃO DA OPERAÇÃO, CONTENDO PAINEL DE CONTROLE (DASHBOARD) COM VISUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS E DISPOSITIVOS MONITORADOS, PERMITINDO</p>	417688-0	408427	Unidade	1440	R\$ 478,87	R\$689.572,80

	IDENTIFICAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ESTADOS OPERACIONAIS: ATIVO E FUNCIONANDO, ATIVO E NÃO FUNCIONANDO, COM FALHA, DESATIVADO OU QUALQUER OUTRO STATUS DEFINIDO PELO FISCAL DO CONTRATO, DESDE QUE ESTEJA DE ACORDO COM O OBJETO CONTRATUAL. (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
VALOR TOTAL							R\$1.140.262,80

2.3 Natureza do Objeto:

2.2.1. Definição do Objeto

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de solução tecnológica destinada à ampliação, implantação, operação e manutenção do sistema de videomonitoramento urbano do Município, no âmbito da participação municipal no Programa Vigia Mais MT, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

A contratação compreende o fornecimento de equipamentos, a disponibilização de infraestrutura de comunicação de dados e a prestação de serviços técnicos especializados necessários à implantação, operação e manutenção do sistema de videomonitoramento, possibilitando a captura, transmissão, processamento e visualização de imagens provenientes das câmeras instaladas em campo.

A solução contratada deverá garantir a adequada integração entre os equipamentos instalados, a infraestrutura de comunicação e os sistemas de monitoramento utilizados pela Administração Pública, permitindo a interoperabilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas pelo Programa Vigia Mais MT, coordenado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT.

A execução do objeto compreenderá atividades de fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico especializado, monitoramento técnico da disponibilidade dos dispositivos e manutenção preventiva e corretiva dos componentes do sistema, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3.2 Classificação e Natureza do Objeto

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação possui natureza mista, envolvendo o fornecimento de bens permanentes e a prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada, indispensáveis ao funcionamento do sistema de videomonitoramento municipal.

Adicionalmente, os bens e serviços que compõem o objeto desta contratação enquadram-se como comuns, nos termos da legislação aplicável, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo facilmente identificáveis no mercado por meio de especificações usuais, o que permite a comparação entre propostas e a adequada seleção da proposta mais vantajosa pela Administração Pública.

Para fins de classificação administrativa e execução contratual, o objeto é estruturado da seguinte forma:

I – Fornecimento de bens permanentes

Corresponde à aquisição de equipamentos de videomonitoramento destinados à ampliação e modernização do sistema municipal, compreendendo:

- câmeras do tipo Speed Dome (PTZ);
- câmeras especializadas para leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR).

Os equipamentos enquadram-se como bens permanentes, destinados à infraestrutura tecnológica do sistema de videomonitoramento, sendo classificados como bens comuns, por apresentarem características padronizadas disponíveis no mercado.

II – Prestação de serviços técnicos especializados

Compreende os serviços relacionados à:

- implantação e instalação dos equipamentos;
- configuração e integração ao sistema de monitoramento;
- suporte técnico especializado;
- monitoramento técnico da disponibilidade dos equipamentos;
- manutenção preventiva e corretiva.

Tais serviços caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza continuada, essenciais para garantir a disponibilidade, estabilidade e funcionamento do sistema de videomonitoramento, sendo classificados como serviços comuns, por possuírem execução padronizada e amplamente ofertada no mercado.

III – Prestação de serviço de comunicação de dados

Abrange a prestação de serviço de link de comunicação de dados, incluindo:

- instalação e ativação da infraestrutura de comunicação;
- disponibilização de conectividade para os pontos de monitoramento;
- manutenção da infraestrutura necessária à transmissão contínua das imagens.

Este serviço possui natureza continuada, sendo indispensável para a operação do sistema de videomonitoramento, e enquadra-se como serviço comum, tendo em vista sua ampla oferta no mercado e padrões técnicos definidos.

Estruturação do objeto

O objeto foi estruturado em itens distintos, conforme a natureza técnica das atividades envolvidas, compreendendo:

- fornecimento de equipamentos;
- serviços de comunicação de dados;

- serviços técnicos de implantação e manutenção.

A adoção do julgamento por itens visa:

- ampliar a competitividade do certame;
- permitir a participação de empresas com diferentes especializações;
- evitar restrição indevida à competição;
- assegurar maior eficiência na execução contratual.
- Fundamentação

A presente contratação atende às diretrizes do Programa Vigia Mais MT, instituído pela Lei Estadual nº 11.766/2022 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.522/2022, que estabelece mecanismos de cooperação entre o Estado e os Municípios para ampliação da rede integrada de videomonitoramento.

2.4 Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes:

2.4.1 Órgãos participantes

Participam do presente processo licitatório órgãos da Administração Pública Municipal que utilizam ou possuem interesse na utilização do sistema de videomonitoramento urbano, especialmente no âmbito da cooperação institucional estabelecida pelo Programa Vigia Mais MT, coordenado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

Para fins deste processo licitatório, figuram como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, responsável pela gestão das câmeras e pontos de monitoramento relacionados às atividades de fiscalização de trânsito, mobilidade urbana e apoio às ações de segurança pública no perímetro urbano;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela utilização do sistema de videomonitoramento em áreas ambientais e parques municipais, com finalidade de monitoramento, preservação ambiental, fiscalização e proteção do patrimônio público ambiental.

Cada órgão participante utilizará o sistema de videomonitoramento conforme suas necessidades institucionais, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.2 Estimativa de consumo por item

A estimativa de consumo dos serviços e equipamentos previstos nesta contratação foi definida com base na análise da infraestrutura atual do sistema de videomonitoramento do Município, na necessidade de ampliação da rede de monitoramento e nas demandas operacionais apresentadas pelos órgãos participantes no âmbito do Programa Vigia Mais MT.

Para fins de planejamento da contratação, os quantitativos foram estruturados por itens de natureza técnica distinta, contemplando:



- serviços de conectividade necessários à transmissão das imagens geradas pelas câmeras instaladas em campo;
- fornecimento de equipamentos destinados à ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento;
- prestação de serviços técnicos especializados para implantação, instalação, suporte técnico e manutenção do sistema.

Os quantitativos detalhados de cada item encontram-se descritos no item 2.2 deste Termo de Referência, sendo resultado de levantamento técnico realizado pelos órgãos participantes, considerando:

- a quantidade de pontos de monitoramento existentes e previstos;
- a necessidade de expansão do sistema de videomonitoramento urbano;
- as demandas específicas de monitoramento relacionadas às atividades de trânsito, segurança urbana e preservação ambiental;
- as diretrizes estabelecidas pelo Programa Vigia Mais MT, voltadas à ampliação da rede integrada de videomonitoramento no Estado de Mato Grosso.

Os quantitativos estimados possuem caráter referencial para fins de contratação, podendo sofrer ajustes operacionais durante a execução contratual, desde que respeitados os limites legais e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

2.4.3 Vinculação do consumo e responsabilidade

A execução contratual decorrente desta licitação atenderá às demandas específicas de cada órgão participante, sendo que o consumo dos serviços e equipamentos será vinculado às necessidades institucionais de cada secretaria.

Cada secretaria participante será responsável por:

- indicar os locais de instalação dos equipamentos vinculados às suas atividades;
- designar fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual;
- realizar o acompanhamento técnico dos serviços prestados em sua área de atuação;
- realizar o empenho e o pagamento das despesas relativas à sua respectiva participação no contrato.

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito atuará como unidade responsável pela condução do processo licitatório e pela coordenação técnica do sistema de videomonitoramento no âmbito do Programa Vigia Mais MT, sem prejuízo da autonomia administrativa e financeira dos demais órgãos participantes.

Dessa forma, a gestão do contrato será realizada de forma descentralizada, cabendo

a cada secretaria participante a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços relacionados à sua área de atuação.

2.4.4 Responsabilidade Orçamentária dos Órgãos Participantes

Considerando que a presente contratação atenderá mais de uma unidade administrativa do Município, cada órgão participante será responsável pela gestão orçamentária e financeira da parcela do objeto vinculada à sua respectiva demanda.

Assim, caberá a cada Secretaria participante:

I – realizar a reserva orçamentária necessária para atendimento das despesas decorrentes da contratação;

II – emitir os respectivos empenhos referentes aos serviços ou fornecimentos vinculados às suas unidades;

III – acompanhar a execução contratual no âmbito de sua estrutura administrativa;

IV – proceder ao atesto das notas fiscais correspondentes aos serviços ou equipamentos utilizados por sua Secretaria;

V – encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento da despesa.

A gestão contratual ocorrerá de forma integrada entre os órgãos participantes, observadas as responsabilidades administrativas, técnicas e orçamentárias de cada Secretaria, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.4.5 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	CÓDIGO PREF	UNID. MED.	QUANT.	MEDIANA	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO E ESTÁVEL POR PONTO DE CÂMERA, COM ENDEREÇO IP FIXO. BANDA MÍNIMA DE 100 MB/S (UPLOAD), GARANTINDO A TRANSMISSÃO ININTERRUPTA DO FLUXO DE VÍDEO E DADOS.	00037697	408423	Unidade	852	R\$ 275,00	R\$ 234.300,00
2	CÂMERA IP SPEED DOME PROFESSIONAL PARA VIDEOMONITORAMENTO URBANO E APLICAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, EQUIPADA COM SENSOR DE IMAGEM CMOS PROGRESSIVO DO TIPO STARVIS DE NO MÍNIMO 1/2,8", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (1920 x 1080) COM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO, ALTA SENSIBILIDADE LUMINOSA COM OPERAÇÃO MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,005 LUX EM MODO COLORIDO E 0,0005 LUX EM MODO PRETO E BRANCO, DEVENDO POSSUIR ILUMINADOR INFRAVERMELHO INTELIGENTE INTEGRADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS PARA MONITORAMENTO NOTURNO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ	00030783	408425	Unidade	10	R\$ 9.890,00	R\$ 98.900,00

	<p>POSSUIR LENTE MOTORIZADA COM DISTÂNCIA DE 4,9 MM A 156 MM OU SUPERIOR, COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 32x E ZOOM DIGITAL ADICIONAL, COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO DURANTE O MOVIMENTO DE ZOOM. O MECANISMO PTZ DEVERÁ POSSUIR ROTAÇÃO HORIZONTAL CONTÍNUA DE 360° SEM LIMITE MECÂNICO, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE -15° A 90°. VELOCIDADE PROGRAMÁVEL, SUPORTE A NO MÍNIMO 300 PRESETS CONFIGURÁVEIS, PATRULHAS AUTOMÁTICAS E ROTINAS PROGRAMÁVEIS DE VARREDURA. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA PARA ANÁLISE DE VÍDEO, INCLUINDO NO MÍNIMO DETECÇÃO E CAPTURA FACIAL COM GERAÇÃO DE METADADOS, CLASSIFICAÇÃO INTELIGENTE DE HUMANOS E VEÍCULOS, CERCA VIRTUAL E LINHA DE INTRUSÃO COM FILTRAGEM DE ALARMES FALSOS, DETECÇÃO DE ABANDONO OU REMOÇÃO DE OBJETOS, ALÉM DE RECURSO DE RASTREAMENTO AUTOMÁTICO DE ALVOS (AUTO-TRACKING). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, H.265, H.264+ E H.264, MÚLTIPLOS FLUXOS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS, ALÉM DE RECURSOS AVANÇADOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM COMO WDR REAL MÍNIMO DE 120 DB, REDUÇÃO DE RÚIDO DIGITAL 3D DNR, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC), COMPENSAÇÃO DE ALTAS LUZES (HLC) E FUNÇÃO DE DESEMBAÇAMENTO ELETRÔNICO. A INTERFACE DE REDE DEVERÁ SER ETHERNET RJ-45 10/100 MBPS COM SUPORTE AOS PRINCIPAIS PROTOCOLOS IP E INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMAS PROFISSIONAIS DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS). A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA VIA POE PADRÃO IEEE 802.3AT E TAMBÉM POR ALIMENTAÇÃO AUXILIAR, DEVENDO POSSUIR SLOT PARA CARTÃO MICROSD PARA GRAVAÇÃO LOCAL DE EVENTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 OU SUPERIOR PARA OPERAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, RESISTÊNCIA A VANDALISMO IK10, E OPERAÇÃO EM AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA PARA APLICAÇÕES URBANAS E AMBIENTES SEVEROS.</p>						
3	<p>CÂMERA IP INTELIGENTE DEDICADA PARA MONITORAMENTO DE TRÁFEGO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR/ANPR), COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA PARA CAPTURA, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE VEÍCULOS, EQUIPADA COM SENSOR DE IMAGEM CMOS</p>	00030783	408426	Unidade	5	R\$ 6.990,00	R\$ 34.990,00

		<p>PROGRESSIVO STARLIGHT DE NO MÍNIMO 1/1,8", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4 MEGAPIXELS (2688 x 1520) COM TAXA MÍNIMA DE 25 QUADROS POR SEGUNDO, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 56 DB, FUNÇÃO WDR REAL MÍNIMO DE 140 DB, ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0,0001 LUX, REDUÇÃO DE RUIDO 3D DNR, LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA INTEGRADA COM AJUSTE REMOTO DE ZOOM E FOCO, DISTÂNCIA FOCAL AJUSTÁVEL ENTRE 10 MM E 50 MM OU EQUIVALENTE E ABERTURA MÍNIMA F1.33, ILUMINADOR INTEGRADO COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE POTÊNCIA E ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS PARA LEITURA DE PLACAS, CAPACIDADE DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR/OCR) COM PRECISÃO MÍNIMA DE 98% E TAXA DE CAPTURA MÍNIMA DE 99%, COMPATÍVEL COM PLACAS PADRÃO MERCOSUL E PADRÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE LEITURA EM ATÉ 2 FAIXAS DE ROLAMENTO, CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE VELOCIDADE DE VEÍCULOS DE 0 KM/H ATÉ NO MÍNIMO 200 KM/H, DEVENDO POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES EMBARCADAS PARA DETECÇÃO DE EXCESSO DE VELOCIDADE, DIREÇÃO EM SENTIDO CONTRÁRIO, VEÍCULO PARADO, MUDANÇA DE FAIXA, CONGESTIONAMENTO, CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265, H.264 E MJPEG, MÚLTIPLOS FLUXOS DE VÍDEO CONFIGURÁVEIS, INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO IP, ALIMENTAÇÃO POE PADRÃO IEEE 802.3AF OU SUPERIOR E/OU 12 A 36 VDC, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67, RESISTÊNCIA A IMPACTO IK10 E OPERAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS COM TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMA DE -30°C A +65°C.</p>						
4		<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24X7, DIAGNÓSTICO REMOTO E PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E GESTÃO DE CHAMADOS PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPOSTO POR CÂMERAS FIXAS (BULLET), CÂMERAS MÓVEIS TIPO SPEED DOME (PTZ) E CÂMERAS DEDICADAS À LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR/OCR). O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ANÁLISE DE FALHAS, ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO DAS FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS DAS CÂMERAS E SEUS SISTEMAS</p>	417688-0	408427	Unidade	852	R\$ 478,87	R\$ 407.997,24

		ASSOCIADOS, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, AJUSTES E CALIBRAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS E MANUTENÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE MOVIMENTAÇÃO, PRESETS E ZOOM NAS CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME. ESTÃO INCLUÍDOS NO ESCOPO DO SERVIÇO A REPOSIÇÃO DE CONECTORES OU COMPONENTES DA INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DA CÂMERA EM CASO DE AVARIA OU FALHA, SENDO O EQUIPAMENTO DE REPOSIÇÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS ADICIONAIS DE SERVIÇO PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE CHAMADOS PARA GESTÃO DA OPERAÇÃO, CONTENDO PAINEL DE CONTROLE (DASHBOARD) COM VISUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS E DISPOSITIVOS MONITORADOS, PERMITINDO IDENTIFICAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ESTADOS OPERACIONAIS: ATIVO E FUNCIONANDO, ATIVO E NÃO FUNCIONANDO, COM FALHA, DESATIVADO OU QUALQUER OUTRO STATUS DEFINIDO PELO FISCAL DO CONTRATO, DESDE QUE ESTEJA DE ACORDO COM O OBJETO CONTRATUAL.						
VALOR TOTAL								R\$ 776.187,24

2.4.6 Secretaria Municipal de Meio ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	CÓDIGO PREF	UNID. MED.	QUANT.	MEDIANA	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO E ESTÁVEL POR PONTO DE CÂMERA, COM ENDEREÇO IP FIXO. BANDA MÍNIMA DE 100 MB/S (UPLOAD), GARANTINDO A TRANSMISSÃO ININTERRUPTA DO FLUXO DE VÍDEO E DADOS.	00037697	408423	Unidade	300	R\$ 275,00	R\$ 82.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24X7, DIAGNÓSTICO REMOTO E PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E GESTÃO DE CHAMADOS PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPOSTO POR CÂMERAS FIXAS (BULLET), CÂMERAS MÓVEIS TIPO SPEED DOME (PTZ) E CÂMERAS DEDICADAS À LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR/OCR). O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ANÁLISE DE FALHAS, ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO	417688-0	408427	Unidade	588	R\$ 478,87	R\$ 281.575,56

	<p>DAS FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS DAS CÂMERAS E SEUS SISTEMAS ASSOCIADOS, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, AJUSTES E CALIBRAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS E MANUTENÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE MOVIMENTAÇÃO, PRESETS E ZOOM NAS CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME. ESTÃO INCLUÍDOS NO ESCOPO DO SERVIÇO A REPOSIÇÃO DE CONECTORES OU COMPONENTES DA INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DA CÂMERA EM CASO DE AVARIA OU FALHA, SENDO O EQUIPAMENTO DE REPOSIÇÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS ADICIONAIS DE SERVIÇO PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE CHAMADOS PARA GESTÃO DA OPERAÇÃO, CONTENDO PAINEL DE CONTROLE (DASHBOARD) COM VISUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS E DISPOSITIVOS MONITORADOS, PERMITINDO IDENTIFICAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ESTADOS OPERACIONAIS: ATIVO E FUNCIONANDO, ATIVO E NÃO FUNCIONANDO, COM FALHA, DESATIVADO OU QUALQUER OUTRO STATUS DEFINIDO PELO FISCAL DO CONTRATO, DESDE QUE ESTEJA DE ACORDO COM O OBJETO CONTRATUAL.</p>						
VALOR TOTAL							R\$ 364.075,56

3 - JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 Justificativa:

3.1 Justificativa

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação, ampliação, integração e manutenção da infraestrutura tecnológica do sistema de videomonitoramento do Município de Sinop/MT, no âmbito da participação municipal no Programa Vigia Mais MT, instituído pela Lei Estadual nº 11.766/2022 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.522/2022.

A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento das contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de identificação da demanda administrativa e definição de solução tecnicamente adequada para atendimento do interesse público.

O Programa Vigia Mais MT tem como objetivo ampliar e integrar a rede de videomonitoramento em todo o Estado de Mato Grosso, promovendo a cooperação entre o Estado e os municípios para fortalecimento das políticas públicas de segurança pública, fiscalização urbana, monitoramento ambiental e proteção do patrimônio público.

Nesse contexto, o Município necessita estruturar e manter uma infraestrutura tecnológica



adequada que possibilite:

- a instalação e operação de câmeras de videomonitoramento urbano;
- a transmissão contínua das imagens capturadas pelos equipamentos instalados em campo;
- a integração com plataformas de monitoramento e sistemas utilizados pelos órgãos de segurança pública;
- a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema.

A implantação e expansão do sistema de videomonitoramento contribui diretamente para:

- melhoria das ações de fiscalização de trânsito e mobilidade urbana;
- apoio às atividades de segurança pública e manutenção da ordem urbana;
- monitoramento e proteção de parques e áreas ambientais municipais;
- prevenção de atos de vandalismo, crimes e irregularidades em espaços públicos;
- apoio às atividades de gestão urbana e preservação do patrimônio público.

No âmbito municipal, a utilização do sistema de videomonitoramento atenderá principalmente às demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cada qual no exercício de suas atribuições institucionais.

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito utilizará o sistema como ferramenta de apoio às atividades de fiscalização e monitoramento do trânsito urbano, contribuindo para a segurança viária e organização da mobilidade urbana.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente utilizará a infraestrutura de videomonitoramento para acompanhamento e fiscalização de áreas ambientais e parques municipais, contribuindo para a preservação ambiental, proteção do patrimônio público e segurança dos usuários desses espaços.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade e ampliação do sistema de videomonitoramento municipal, bem como para garantir a participação efetiva do Município nas ações integradas de segurança e monitoramento previstas no Programa Vigia Mais MT.

3.1.1 Justificativa da licitação com julgamento por itens

A estruturação da licitação com julgamento por itens foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas especializadas em cada componente da solução.



O objeto da presente contratação envolve naturezas técnicas distintas, compreendendo:

- infraestrutura de comunicação de dados para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento;
- fornecimento de equipamentos de videomonitoramento;
- prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento, suporte técnico e manutenção do sistema.

Considerando que esses componentes pertencem a mercados fornecedores distintos e demandam especializações técnicas específicas, optou-se pela adoção do julgamento por itens, permitindo que empresas especializadas participem apenas dos itens compatíveis com sua área de atuação.

Essa estratégia amplia a competitividade do processo licitatório, evita restrições indevidas à participação de fornecedores e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do julgamento por itens também está em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Dessa forma, a estruturação da licitação por itens busca assegurar maior competitividade ao certame, promover a eficiência administrativa e garantir a adequada execução das atividades necessárias ao funcionamento do sistema de videomonitoramento municipal.

3.2. Matriz de Risco:

Não foi adotada matriz de risco para o presente processo licitatório.

Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco consiste no instrumento contratual que define a repartição objetiva de responsabilidades entre a Administração e o contratado, estabelecendo a alocação dos riscos decorrentes da execução contratual.

Contudo, a adoção desse instrumento não é obrigatória em todas as contratações, sendo aplicada principalmente em contratações de maior complexidade, contratações integradas, semi-integradas ou em situações em que a Administração entenda necessária a repartição prévia de riscos.

No caso da presente contratação, trata-se de contratação de natureza comum, envolvendo fornecimento de equipamentos e prestação de serviços técnicos especializados com escopo claramente definido, baixo grau de incerteza e riscos operacionais previsíveis, os quais podem ser adequadamente mitigados por meio das cláusulas contratuais e da fiscalização administrativa.

Destaca-se ainda que, conforme previsto no art. 22, §3º da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco torna-se obrigatória nas contratações de grande vulto, entendidas como aquelas cujo valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), situação que

não se aplica ao presente processo.

Dessa forma, entende-se que a elaboração de matriz de risco não se mostra necessária para a adequada gestão da contratação.

3.3 Gerenciamento/ Mapa de Risco:

3.3.1 Justificativa para não confecção de mapa/gerenciamento de risco:

A ausência do mapa de riscos ou do gerenciamento formal de riscos, conforme previsto no Decreto Municipal, justifica-se pelo fato de que o objeto da presente contratação consiste em fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e prestação de serviços técnicos especializados de instalação, conectividade e manutenção do sistema, caracterizando-se como contratação de natureza comum, com escopo claramente definido e baixa complexidade técnica.

Trata-se de contratação cujos riscos operacionais são previsíveis e facilmente mitigáveis, por meio das cláusulas contratuais, da definição clara das responsabilidades entre contratante e contratada e da fiscalização permanente da execução do contrato.

Além disso, a divisão do objeto em grupos distintos contribui para a adequada especialização técnica dos fornecedores e para a redução de riscos operacionais na execução contratual.

Nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023, em seu art. 521, §2º, o gerenciamento de riscos poderá ser dispensado em contratações que envolvam objetos de baixo valor, baixa complexidade ou serviços normalmente utilizados pela Administração Pública, cujo potencial de risco seja considerado raro, pouco provável ou de baixa escala.

Dessa forma, considerando as características da presente contratação, conclui-se que a elaboração de mapa de riscos não se mostra necessária, razão pela qual o documento não será incluído neste processo administrativo.

3.4 Justificativa pela não aplicação de cota para ME/EPP

A não adoção de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se em razão das características técnicas do objeto.

O fornecimento de equipamentos de videomonitoramento exige padronização tecnológica, compatibilidade entre os dispositivos e integração com o sistema já utilizado pela Administração, especialmente no contexto do Programa Vigia Mais MT.

A eventual divisão do item em cotas poderia resultar no fornecimento de equipamentos por diferentes empresas, com marcas, modelos e tecnologias distintas, o que comprometeria diretamente a uniformidade do parque tecnológico.

Tal situação pode acarretar:

- incompatibilidade entre equipamentos;



- dificuldades de integração com o sistema de monitoramento (VMS);
- perda de padronização tecnológica;
- aumento da complexidade na instalação e configuração;
- dificuldades na manutenção e suporte técnico;
- riscos à estabilidade e ao desempenho do sistema.

Além disso, a coexistência de equipamentos de diferentes fabricantes pode impactar negativamente a interoperabilidade do sistema, prejudicando o funcionamento conjunto dos dispositivos e a eficiência operacional da solução adotada.

A fragmentação do objeto também pode gerar aumento da complexidade na gestão contratual e riscos à continuidade operacional do sistema de videomonitoramento.

Dessa forma, a adoção de item único mostra-se tecnicamente mais adequada e alinhada ao interesse público, garantindo eficiência, padronização, compatibilidade tecnológica e segurança na execução contratual.

4 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais aplicáveis aos serviços

A execução do objeto deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a adequada implantação, funcionamento e manutenção do sistema de videomonitoramento municipal.

Os serviços e fornecimentos deverão ser executados por empresas especializadas, devidamente habilitadas e com capacidade técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas do setor e as exigências estabelecidas pela Administração Pública.

A solução contratada deverá ser compatível com sistemas modernos de videomonitoramento urbano e possibilitar integração com plataformas tecnológicas utilizadas pela Administração Pública, incluindo sistemas vinculados ao Programa Vigia Mais MT, coordenado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança da informação, confiabilidade operacional e qualidade técnica, garantindo o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução das atividades relacionadas à instalação, configuração, suporte técnico, monitoramento e manutenção dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica envolvidos no sistema de videomonitoramento.

4.1.1 Interoperabilidade e Padrões Tecnológicos

Com o objetivo de garantir interoperabilidade, flexibilidade tecnológica e continuidade operacional do sistema de videomonitoramento municipal, os equipamentos e soluções fornecidos deverão utilizar padrões abertos e amplamente adotados pelo mercado, evitando dependência tecnológica de fornecedor específico.

Os equipamentos de videomonitoramento deverão possuir compatibilidade com protocolos de comunicação padronizados, tais como ONVIF (Open Network Video Interface Forum) ou padrão equivalente amplamente reconhecido no mercado, permitindo sua integração com diferentes plataformas de gerenciamento de vídeo (VMS).

A solução ofertada deverá possibilitar a integração com a infraestrutura tecnológica

já existente no Município, bem como com sistemas utilizados por órgãos de segurança pública, incluindo plataformas vinculadas ao Programa Vigia Mais MT.

A adoção de padrões tecnológicos abertos visa assegurar a possibilidade de expansão futura do sistema, substituição de equipamentos e contratação de serviços de manutenção por diferentes fornecedores, preservando o interesse público e evitando restrições indevidas à competitividade.

4.2 Requisitos do Item 01 – Conectividade do sistema

4.2.1 Os serviços de conectividade deverão garantir a comunicação entre os pontos de instalação das câmeras e o centro de monitoramento, possibilitando a transmissão contínua, estável e segura das imagens captadas pelos equipamentos instalados em campo.

4.2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura de comunicação de dados adequada para suportar o tráfego gerado pelo sistema de videomonitoramento, assegurando níveis adequados de estabilidade, confiabilidade e disponibilidade da conexão.

4.2.3 Deverão ser executadas todas as atividades necessárias à instalação, configuração e ativação do serviço de comunicação, incluindo a instalação de equipamentos e conversores de mídia quando necessários, integração com a rede existente e realização de testes operacionais de conectividade.

4.2.4 A contratada deverá garantir níveis mínimos de disponibilidade do serviço de comunicação de dados, realizando monitoramento contínuo da infraestrutura de comunicação, com identificação preventiva de falhas e adoção de medidas corretivas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

4.3 Requisitos dos Itens 02 e 03 – Equipamentos de videomonitoramento

4.3.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de linha de produção do fabricante e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2 As câmeras de videomonitoramento deverão possuir características técnicas compatíveis com aplicações de monitoramento urbano, possibilitando a captura de imagens em alta resolução e operação adequada em ambientes externos.

4.3.3 Os equipamentos deverão possuir capacidade de integração com sistemas de gerenciamento de vídeo (VMS) utilizados pela Administração Pública, garantindo interoperabilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

4.3.4 A empresa contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para a instalação dos equipamentos, incluindo suportes, adaptadores, fontes de alimentação e demais componentes indispensáveis ao funcionamento adequado do sistema.

4.3.5 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de componentes.

4.4 Requisitos do Item 04 – Serviços técnicos de monitoramento e manutenção

A empresa contratada deverá executar serviços técnicos especializados destinados à implantação, suporte técnico, monitoramento e manutenção do sistema de videomonitoramento municipal, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica instalada.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- instalação física dos equipamentos;

- configuração de dispositivos e integração com o sistema de monitoramento;
- ajustes operacionais e calibração dos equipamentos;
- execução de rotinas de manutenção preventiva periódica;
- atendimento de manutenção corretiva em caso de falhas ou indisponibilidades;
- suporte técnico remoto e presencial, quando necessário.

A contratada deverá fornecer os materiais e insumos necessários à execução dos serviços de instalação e manutenção, tais como conectores, cabos de interligação, adaptadores e demais componentes necessários ao funcionamento adequado do sistema.

Nos casos de falha em câmeras ou equipamentos principais, os equipamentos de reposição serão fornecidos pela Administração Pública, cabendo à contratada realizar os serviços de retirada, substituição, reinstalação e configuração dos dispositivos.

4.5 Aceitação dos serviços

Os serviços executados serão objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Pública, que verificará a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A aceitação dos serviços ocorrerá mediante verificação do funcionamento adequado dos equipamentos instalados, da correta integração com o sistema de videomonitoramento e da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou não conformidades na execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4.6 Natureza do Objeto:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação possui natureza mista, envolvendo fornecimento de bens e prestação de serviços técnicos especializados.

O fornecimento de equipamentos enquadra-se como aquisição de bens permanentes destinados à infraestrutura tecnológica do sistema de videomonitoramento, enquanto os serviços de conectividade e manutenção caracterizam-se como serviços técnicos especializados necessários ao funcionamento contínuo do sistema.

4.7 Garantia Contratual:

Não será exigido garantia contratual, todavia é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

4.8 Duração do Contrato:

4.8.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 ano, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.8.2. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado nos casos de serviços de natureza continuada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente contratadas.

4.8.3. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação formal da Administração quanto à qualidade da execução dos serviços, ao atendimento dos níveis de

serviço pactuados e à comprovação de que a contratação permanece vantajosa para a Administração.

4.8.4. A eventual prorrogação não implicará direito adquirido à contratada, constituindo-se em faculdade da Administração, a ser formalizada mediante termo aditivo.

4.8.5. Os prazos de vigência e eventuais prorrogações observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as demais disposições estabelecidas no edital e no contrato.

4.9 Cota exclusiva/Parcelamento para ME e EPP:

Considerando que os itens que compõem o objeto apresentam valor estimado superior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será processada sob o regime de ampla concorrência, permitindo a participação de quaisquer empresas que preencham os requisitos de habilitação, conforme estabelece a legislação vigente.

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) preveja o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a aplicação das cotas exclusivas de que trata o Art. 48, Inciso I, fica afastada neste certame devido ao vulto econômico dos itens.

Fundamentação Legal:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Portanto, visto que os valores estimados ultrapassam o limite legal para a reserva de cotas ou exclusividade de lotes, o presente processo licitatório será de Ampla Concorrência. Ressalta-se, contudo, que serão preservados os demais benefícios previstos na referida Lei Complementar, tais como o direito de preferência no desempate e a possibilidade de regularização fiscal tardia, garantindo assim o cumprimento da função social e econômica de incentivo às ME e EPP, sem prejuízo à competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

4.10 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(X) HOUVE CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA ESTE OBJETO.

* contrato 49/2024 licitação 47/2024 na modalidade de Adesão à ARP e a contratação pretendida encontra-se alinhada com o PCA (Plano de Contratação Anual).

4.11 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

() Não

(X) Sim

A presente contratação está diretamente relacionada à implementação e operacionalização do sistema de videomonitoramento municipal no âmbito do Programa Vigia Mais MT, devendo observar as normas estaduais que regulamentam o referido programa.

Assim, aplicam-se ao objeto de contratação as seguintes legislações específicas:

- Lei Estadual nº 11.766, de 24 de maio de 2022, que institui o Programa Vigia Mais MT, com a finalidade de ampliar e integrar a rede de videomonitoramento no Estado de Mato Grosso, por meio da cooperação entre o Estado e os Municípios, visando o fortalecimento das políticas públicas de segurança e monitoramento urbano;

- Decreto Estadual nº 1.522/2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.766/2022 e estabelece as diretrizes operacionais, critérios de adesão e regras de funcionamento do Programa Vigia Mais MT, incluindo a integração de sistemas de videomonitoramento municipais à rede estadual de monitoramento.

A contratação ora proposta busca atender às diretrizes estabelecidas pelas referidas normas, possibilitando a implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de videomonitoramento necessária à participação do Município no Programa Vigia Mais MT.

4.12 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

(x) Aquisição consolidada para toda estrutura

() Contratação exclusiva da unidade administrativa demandante

4.13 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(X) Sim

() Não.

4.13.1 Justificativa:

Considerando, que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2º.

4.14 Eventual necessidade de registro e licenças quando obrigatório por lei:

Não se aplica.

4.15 Eventual necessidade de visita técnica, quando aplicável:

Não se aplica.

4.16 Das condições para participação de empresas em Consórcio:

4.16.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

4.17. Não poderão participar deste processo:

4.17.1.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

4.17.1.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.17.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.17.1.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

4.17.1.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.17.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.17.1.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.18. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop - MT.

4.18.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.18.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.18.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.18.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.18.1.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.18.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.18.1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.1.8. O impedimento de que trata o item 4.11.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18.1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2. e 4.12.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.18.1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.18.1.11. O disposto nos itens 4.12.2. e 4.12.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.18.1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.1.13. A vedação de que trata o item 4.12.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.19. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.19.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

4.19.1.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

4.19.1.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

4.19.1.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.19.1.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

4.19.1.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; e

4.19.1.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

4.19.1.8. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.19.1.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

4.19.1.10. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

4.19.1.11. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.19.1.12. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.20 Da sustentabilidade e impactos ambientais:

4.20.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar a legislação ambiental vigente, de forma a não causar impactos ambientais significativos, considerando a natureza dos serviços contratados.

4.20.2. A contratada deverá adotar, quando aplicável, práticas que minimizem a geração de resíduos e promovam o descarte ambientalmente adequado de materiais e

componentes eventualmente substituídos durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente.

4.20.3. A execução dos serviços não envolve atividades potencialmente poluidoras, sendo considerados de baixo impacto ambiental, não havendo necessidade de medidas adicionais além do cumprimento das normas legais aplicáveis.

4.21 Necessidade de apresentação de amostra, protótipo, catálogo, folders e etc:

Não será exigida a apresentação de amostras ou protótipos físicos dos equipamentos ou serviços objeto desta contratação.

A avaliação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados será realizada com base na documentação técnica apresentada pelas licitantes, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.21.1 As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, que permitam verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.21.2 A Administração poderá, a qualquer tempo durante a análise das propostas, solicitar esclarecimentos técnicos adicionais ou documentação complementar que comprove a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas.

4.21.3 A avaliação da capacidade técnica das licitantes será realizada por meio da análise da documentação de habilitação e dos critérios estabelecidos no edital, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.22 Comprovação das Especificações Técnicas dos Equipamentos

Com o objetivo de garantir a adequada avaliação técnica dos equipamentos ofertados e assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar documentação técnica que comprove o atendimento integral das características exigidas para os equipamentos.

4.22.1. Para os itens que envolvam fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, as licitantes deverão apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentação oficial equivalente, que permitam a verificação objetiva das especificações técnicas exigidas.

4.22.2. A documentação técnica apresentada deverá ser emitida pelo fabricante do equipamento ou por fonte oficial do fabricante, não sendo aceitas descrições genéricas elaboradas pela própria licitante sem respaldo técnico documental.

4.22.3. A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações técnicas apresentadas, inclusive mediante consulta ao fabricante ou análise da documentação disponibilizada em sítios oficiais.

4.22.4. Caso seja constatado que o equipamento ofertado não atende às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, a proposta da licitante poderá ser desclassificada, nos termos da legislação aplicável.

4.22.5. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos exatamente conforme marca e modelo apresentados em sua proposta, não sendo permitida a substituição por equipamentos de características inferiores.

4.22.6. A eventual substituição de modelo somente será admitida mediante justificativa técnica devidamente comprovada e desde que o equipamento substituído possua

características técnicas equivalentes ou superiores, mediante aprovação prévia da Administração.

4.23 Requisitos específicos para câmeras com leitura de placas veiculares (LPR/OCR)

Para os equipamentos destinados à leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos mínimos, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema em condições reais de operação no território nacional.

4.23.1. O equipamento deverá possuir capacidade de leitura automática de placas veiculares no padrão brasileiro atual (padrão MERCOSUL), bem como compatibilidade com placas do modelo anterior ainda em circulação no país.

4.23.2. A tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres deverá operar de forma adequada em ambientes externos e em condições reais de tráfego urbano, incluindo variações de iluminação, velocidade dos veículos e diferentes condições climáticas.

4.23.3. O sistema de leitura deverá permitir a captura de imagens e a identificação das placas veiculares de forma automática, possibilitando sua integração com sistemas de monitoramento e bases de dados utilizadas pela Administração Pública.

4.23.4. A licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove a compatibilidade da solução com o reconhecimento de placas veiculares utilizadas no Brasil.

4.23.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação das funcionalidades declaradas, podendo solicitar documentação complementar ou demonstração técnica, quando necessário, para comprovação da capacidade do equipamento.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução a ser contratada consiste na implantação, ampliação, integração e manutenção da infraestrutura tecnológica do sistema de videomonitoramento municipal, contemplando o fornecimento de equipamentos, a disponibilização de infraestrutura de comunicação de dados e a prestação de serviços técnicos especializados necessários ao funcionamento contínuo do sistema.

A presente contratação está vinculada à participação do Município no Programa Vigia Mais MT, instituído pela Lei Estadual nº 11.766/2022 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.522/2022, cujo objetivo é ampliar e integrar a rede de videomonitoramento em todo o Estado de Mato Grosso, promovendo a cooperação entre o Estado e os municípios para fortalecimento das políticas públicas de segurança pública, fiscalização urbana e proteção do patrimônio público.

Nesse contexto, a solução proposta deverá permitir a implantação e operação de um sistema de videomonitoramento urbano integrado, capaz de realizar a captura, transmissão, processamento e visualização de imagens provenientes de câmeras instaladas em pontos estratégicos do município.

A solução tecnológica adotada contempla diferentes componentes estruturais, organizados em itens independentes da contratação, que atuam de forma integrada para garantir o funcionamento adequado do sistema de monitoramento.

Infraestrutura de Comunicação de Dados

A solução prevê a disponibilização de infraestrutura de comunicação de dados destinada à transmissão das imagens capturadas pelas câmeras instaladas em campo até o centro de

monitoramento.

Essa infraestrutura deverá permitir a comunicação entre os pontos de instalação das câmeras e o sistema de monitoramento utilizado pela Administração Pública, garantindo estabilidade, disponibilidade, segurança e qualidade na transmissão das imagens.

A solução de conectividade deverá contemplar a instalação, configuração e ativação dos links de comunicação necessários ao funcionamento do sistema, incluindo integração com a rede existente, configuração de equipamentos de conversão de mídia quando necessários e realização de testes operacionais de conectividade.

A infraestrutura de comunicação constitui elemento essencial para o funcionamento do sistema de videomonitoramento, pois possibilita a transmissão das imagens captadas em campo para os ambientes de monitoramento e análise utilizados pela Administração Pública.

Fornecimento de Equipamentos de Videomonitoramento

A solução contempla o fornecimento de equipamentos destinados à ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento municipal.

Serão fornecidas câmeras com características técnicas adequadas para aplicações de monitoramento urbano, incluindo:

- câmeras do tipo Speed Dome (PTZ), capazes de realizar movimentação remota, aproximação óptica e acompanhamento dinâmico de eventos em áreas de interesse;
- câmeras especializadas com tecnologia de leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), destinadas ao monitoramento de tráfego, identificação de veículos e apoio às atividades de fiscalização e segurança pública.

Esses equipamentos deverão possuir capacidade de integração com sistemas de gerenciamento de vídeo utilizados pela Administração Pública, permitindo adequada interoperabilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

As câmeras deverão ser instaladas em pontos estratégicos definidos pela Administração Pública, considerando critérios técnicos relacionados à segurança urbana, fiscalização de trânsito, monitoramento ambiental, proteção de áreas públicas e apoio às atividades de gestão urbana.

Implantação, Suporte Técnico e Manutenção do Sistema

Além do fornecimento de equipamentos e da infraestrutura de comunicação, a solução contempla a prestação de serviços técnicos especializados necessários à implantação e manutenção do sistema de videomonitoramento.

Esses serviços incluem atividades de:

- instalação física dos equipamentos;
- configuração dos dispositivos e integração com o sistema de monitoramento;
- ajustes operacionais e calibração dos equipamentos;
- suporte técnico especializado remoto e presencial;
- manutenção preventiva periódica;
- manutenção corretiva em caso de falhas ou indisponibilidades.

A manutenção preventiva deverá compreender inspeções periódicas destinadas a garantir o adequado funcionamento do sistema, enquanto a manutenção corretiva deverá atender eventuais falhas ou indisponibilidades dos equipamentos instalados.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dessas atividades, garantindo o funcionamento contínuo da infraestrutura de monitoramento.

Nos casos de substituição de câmeras ou equipamentos principais, os dispositivos de reposição serão fornecidos pela Administração Pública, cabendo à empresa contratada



realizar os serviços de retirada, substituição, reinstalação e configuração dos equipamentos.

Integração com o Programa Vigia Mais MT

A solução deverá ser compatível com as diretrizes e padrões tecnológicos estabelecidos pelo Programa Vigia Mais MT, permitindo a integração do sistema municipal com a rede estadual de videomonitoramento, quando aplicável.

Essa integração possibilita o compartilhamento de informações entre os órgãos municipais e estaduais de segurança pública, ampliando a capacidade de monitoramento e contribuindo para o fortalecimento das ações de segurança, fiscalização e prevenção de ilícitos.

Benefícios da Solução Proposta

A implantação e ampliação do sistema de videomonitoramento proporcionará diversos benefícios à Administração Pública e à população, entre os quais se destacam:

- fortalecimento das ações de segurança pública e fiscalização urbana;
- melhoria no monitoramento de áreas públicas e espaços de convivência;
- apoio às atividades de fiscalização de trânsito e mobilidade urbana;
- monitoramento de parques e áreas ambientais;
- prevenção de atos de vandalismo e crimes contra o patrimônio público;
- aumento da capacidade de resposta a ocorrências urbanas;
- fortalecimento das ações integradas entre o Município e os órgãos estaduais de segurança pública.

Conclusão da Solução Proposta

Dessa forma, a solução proposta contempla uma infraestrutura tecnológica integrada, composta por equipamentos de videomonitoramento, serviços de comunicação de dados e serviços técnicos especializados, garantindo as condições necessárias para a implantação, expansão e funcionamento contínuo do sistema de monitoramento municipal no âmbito do Programa Vigia Mais MT.

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade e expansão do sistema de videomonitoramento municipal, contribuindo para a melhoria da gestão urbana, fortalecimento da segurança pública e proteção do patrimônio público.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Gerais de Execução

A execução do objeto desta contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, as especificações técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como as normas técnicas aplicáveis ao setor de videomonitoramento e infraestrutura de telecomunicações.

Os serviços e fornecimentos deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança operacional e qualidade técnica, visando garantir a plena operacionalidade do sistema de videomonitoramento municipal durante toda a vigência contratual.

A execução do objeto deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, da infraestrutura de comunicação e dos serviços técnicos necessários à operação do sistema de monitoramento.

A Administração designará servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, avaliar e registrar o desempenho da contratada, bem como exigir a correção de eventuais irregularidades identificadas.

6.1.1 Validação e Aceitação dos Serviços

Considerando que o Município já possui sistema de videomonitoramento implantado e em funcionamento, a presente contratação tem como finalidade a continuidade da prestação dos serviços de conectividade, manutenção técnica, suporte operacional e eventual ampliação da infraestrutura existente.

Dessa forma, a validação dos serviços ocorrerá mediante verificação do adequado funcionamento dos equipamentos, da transmissão das imagens e da integração com o sistema de monitoramento utilizado pela Administração Pública.

Nos casos de instalação de novos equipamentos ou substituição de dispositivos existentes, a aceitação ocorrerá após a verificação do correto funcionamento do equipamento, da transmissão das imagens e da integração com o sistema de videomonitoramento.

A fiscalização do contrato poderá solicitar ajustes ou correções sempre que forem identificadas inconsistências, falhas operacionais ou não conformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2 Continuidade Operacional e Transição dos Serviços

Considerando que o Município já possui sistema de videomonitoramento implantado e em funcionamento, a empresa contratada deverá garantir a continuidade operacional dos serviços durante o processo de substituição contratual.

A transição dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, evitando qualquer interrupção na transmissão das imagens, no funcionamento das câmeras ou na disponibilidade do sistema de monitoramento.

Quando necessário, a contratada deverá realizar procedimentos de integração, configuração ou adequação da infraestrutura existente, garantindo a compatibilidade dos serviços prestados com o sistema atualmente utilizado pela Administração.

Eventuais atividades de migração, substituição de equipamentos ou reconfiguração da infraestrutura deverão ser realizadas de forma gradual e programada, sempre com acompanhamento da fiscalização do contrato, de modo a preservar a continuidade do serviço público.

6.2 Execução do Item 01 – Serviço de Link de Comunicação de Dados

A empresa contratada para o Item 01 será responsável pela disponibilização da infraestrutura de comunicação de dados necessária à transmissão das imagens captadas pelas câmeras instaladas em campo até o sistema de monitoramento utilizado pela

Administração.

6.2.1 Implantação e Ativação

A contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à implantação e ativação dos links de comunicação, incluindo:

- instalação da infraestrutura necessária;
- configuração dos equipamentos de comunicação;
- integração com a rede existente;
- realização de testes técnicos para validação do funcionamento do serviço.

A ativação dos pontos de comunicação deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Administração.

6.2.2 Operação do Serviço

Após a ativação, o serviço de comunicação deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, garantindo a transmissão adequada das imagens do sistema de videomonitoramento.

O serviço deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando estabilidade, qualidade e disponibilidade da conexão.

6.2.3 Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para diagnóstico e solução de eventuais falhas na comunicação de dados que possam comprometer o funcionamento do sistema de videomonitoramento.

Todos os custos relacionados à execução do serviço de comunicação, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, infraestrutura e suporte técnico, deverão estar incluídos nos valores contratados.

6.3 Execução do Item 02 – Fornecimento de Câmeras Speed Dome (PTZ)

A empresa contratada para o Item 02 será responsável exclusivamente pelo fornecimento das câmeras Speed Dome (PTZ) previstas neste Termo de Referência.

6.3.1 Fornecimento e Entrega dos Equipamentos

As câmeras fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, de fabricação recente, com garantia do fabricante, e plenamente compatíveis com as exigências técnicas do Termo de Referência e com o contexto do Programa Vigia Mais MT.

A contratada deverá entregar os equipamentos acompanhados, no mínimo, de:

- nota fiscal correspondente;
- manuais e documentação técnica do fabricante;
- fichas técnicas ou catálogos;
- termos de garantia do fabricante;
- identificação de marca, modelo e número de série.

A entrega física ocorrerá no local indicado pela Administração, ficando a contratada responsável por embalagem, transporte e descarga.

6.3.2 Garantia e Procedimentos de Assistência Técnica

Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha coberta pela garantia do fabricante, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o saneamento do problema, inclusive intermediar o processo de garantia quando aplicável.

Nos casos em que se exija remessa do equipamento para garantia, a contratada será responsável pelos procedimentos logísticos e administrativos necessários ao envio e acompanhamento do equipamento junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada.

6.4 Execução do Item 03 – Fornecimento de Câmeras LPR/OCR

A empresa contratada para o Item 03 será responsável pelo fornecimento de câmeras especializadas para leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR).

Esses equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ser plenamente compatíveis com o sistema de monitoramento utilizado pela Administração Pública.

As condições de fornecimento, entrega, documentação técnica e garantia seguirão os mesmos critérios estabelecidos para o fornecimento de equipamentos descritos no item anterior.

6.5 Execução do Item 04 – Implantação, Instalação, Suporte Técnico e Manutenção do Sistema

A empresa contratada para o Item 04 será responsável pela execução dos serviços técnicos especializados necessários à implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento.

6.5.1 Instalação, Configuração e Integração

A contratada deverá realizar a instalação física das câmeras fornecidas e das câmeras já existentes, quando aplicável, incluindo fixação, ajuste de posicionamento e demais providências necessárias ao pleno funcionamento.

Também deverá realizar a configuração lógica e integração com o sistema de gerenciamento de vídeo utilizado pela Administração.

Todos os materiais e insumos necessários à instalação serão de responsabilidade da contratada.

6.5.2 Testes e Comissionamento

Concluída a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, incluindo:

- verificação da qualidade de imagem;
- validação de transmissão;
- testes de recursos específicos (PTZ e LPR);
- validação do acesso pelo sistema de monitoramento.

6.5.3 Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção preventiva deverá incluir inspeções periódicas e verificações técnicas para reduzir falhas operacionais.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que identificada falha ou interrupção no funcionamento do sistema.

Quando houver necessidade de substituição de equipamentos, a Administração fornecerá o equipamento substituto, cabendo à contratada:

- retirada do equipamento defeituoso;
- instalação do equipamento substituto;
- configuração completa;
- testes operacionais.

Quando os equipamentos estiverem dentro do período de garantia do fabricante, caberá à contratada responsável pelos serviços técnicos realizar os procedimentos necessários para acionamento da garantia.

6.5.4 Relatórios Técnicos de Manutenção

A contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais contendo:

- atendimentos realizados;
- manutenções preventivas;

- manutenções corretivas;
- identificação dos equipamentos atendidos;
- status operacional dos pontos monitorados.

6.6 Níveis de Serviço (SLA)

Ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço:

I – Atendimento remoto inicial: até 04 horas após abertura do chamado.

II – Atendimento presencial: até 24 horas quando necessário.

III – Solução de falhas críticas: até 48 horas.

IV – Disponibilidade mínima mensal do sistema: 95%.

V – Registro de chamados técnicos e ocorrências.

VI – Comunicação direta com a fiscalização.

VII – Manutenção preventiva mínima trimestral.

O descumprimento injustificado dos níveis de serviço poderá ensejar penalidades administrativas.

6.7 Integração Operacional entre os Itens

Considerando que os objetos contratados compõem uma solução integrada de videomonitoramento, a execução deverá observar coordenação entre as empresas responsáveis pelos diferentes itens.

As responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:

Item 01: conectividade de dados.

Item 02: fornecimento de câmeras PTZ.

Item 03: fornecimento de câmeras LPR.

Item 04: instalação, suporte técnico e manutenção.

Na ocorrência de falhas operacionais, a fiscalização do contrato definirá a responsabilidade técnica pela solução do problema.

6.8 Fiscalização e Aceite da Execução

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração por meio de servidores designados como fiscais do contrato.

Compete à fiscalização verificar a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência e exigir correções quando necessário.

O aceite dos serviços ocorrerá após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no contrato.

7 - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da demanda é de R\$ 1.140.075,56 (um milhão cento e quarenta mil e setenta e cinco reais e cinquenta e seis reais).

8 - DA ENTREGA

8.1 Definição de Entrega para fins deste Termo de Referência

Para fins deste Termo de Referência, considera-se entrega do objeto o cumprimento das obrigações correspondentes a cada item contratado, compreendendo:

- a entrega física dos equipamentos fornecidos;
- a ativação e disponibilização dos serviços de comunicação de dados;
- a execução dos serviços de implantação, instalação e manutenção do sistema de videomonitoramento.

A execução do objeto deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

8.2 Entrega do Item 01 – Serviço de Link de Comunicação de Dados

A empresa contratada para o Item 01 deverá realizar a implantação, ativação e configuração dos serviços de comunicação de dados necessários ao funcionamento do sistema de videomonitoramento.

8.2.1 Ativação do serviço

A implantação do serviço deverá compreender todas as providências necessárias para sua entrada em operação, incluindo:

- instalação da infraestrutura necessária;
- configuração dos equipamentos de comunicação;
- integração com a rede utilizada pela Administração;
- realização de testes técnicos de conectividade.

8.2.2 Consideração da entrega

Considerar-se-á entregue o objeto do Item 01 quando o serviço de comunicação estiver:

- devidamente ativado;
- operacional;
- apto à transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento.

O aceite ocorrerá após verificação e validação pela fiscalização designada pela Administração.

8.3 Entrega do Item 02 – Fornecimento de Câmeras Speed Dome (PTZ)

A empresa contratada para o Item 02 deverá realizar a entrega das câmeras Speed Dome (PTZ) nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.1 Entrega dos equipamentos

Os equipamentos deverão ser entregues:

- novos e sem uso anterior;
- acompanhados de nota fiscal;
- com documentação técnica e garantia do fabricante;
- devidamente acondicionados para garantir sua integridade durante o transporte.

8.3.2 Consideração da entrega

Considerar-se-á entregue o objeto do Item 02 após:

- entrega física dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- conferência dos itens entregues;
- verificação de conformidade com as especificações técnicas.

A instalação dos equipamentos será executada pela empresa contratada responsável pelo Item 04 – Serviços Técnicos de Implantação, Instalação e Manutenção, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.4 Entrega do Item 03 – Fornecimento de Câmeras LPR/OCR

A empresa contratada para o Item 03 deverá realizar a entrega das câmeras especializadas para leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.1 Entrega dos equipamentos

Os equipamentos deverão ser entregues:

- novos e sem uso anterior;
- acompanhados de nota fiscal;
- com documentação técnica e garantia do fabricante;
- devidamente acondicionados para garantir sua integridade durante o transporte.

8.4.2 Consideração da entrega

Considerar-se-á entregue o objeto do Item 03 após:

- entrega física dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- conferência dos itens entregues;
- verificação de conformidade com as especificações técnicas.

A instalação dos equipamentos será executada pela empresa contratada responsável pelo Item 04 – Serviços Técnicos de Implantação, Instalação e Manutenção, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.5 Início da Execução do Item 04 – Implantação, Instalação e Manutenção do Sistema

A empresa contratada para o Item 04 deverá iniciar a execução dos serviços de implantação e instalação do sistema de videomonitoramento após a disponibilização dos equipamentos e da infraestrutura necessária.

8.5.1 Implantação e instalação

Os serviços deverão compreender:

- instalação física das câmeras nos pontos definidos pela Administração;
- interligação com a infraestrutura de comunicação;
- configuração dos dispositivos;
- integração com o sistema de monitoramento;
- realização de testes de funcionamento.

8.5.2 Início dos serviços de manutenção

Após concluída a implantação e ativação dos equipamentos, a contratada deverá iniciar os serviços de:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- suporte técnico ao sistema.

Considerar-se-á iniciado o serviço quando o sistema estiver plenamente operacional e disponível para uso pela Administração.

8.6 Locais de Execução dos Serviços

Os serviços e instalações serão executados nos pontos de instalação das câmeras e equipamentos de videomonitoramento situados no território do Município.

Os locais específicos de instalação constarão em anexo próprio do processo licitatório, podendo ser complementados ou ajustados pela Administração conforme necessidades operacionais do sistema de monitoramento.

Eventuais ajustes ou remanejamentos de pontos poderão ser realizados pela Administração, desde que mantido o escopo da contratação e sem alteração da natureza do objeto.

8.7 Aceite da Entrega e da Execução

A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços estarão sujeitas à verificação e aceite pela fiscalização designada pela Administração.

Compete à fiscalização:

- verificar a conformidade dos equipamentos entregues;
- validar o funcionamento dos serviços implantados;
- registrar o início da execução contratual;
- exigir a correção de eventuais irregularidades identificadas.

O aceite da execução ocorrerá após a constatação de que os serviços e fornecimentos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 Obrigações gerais da contratada

9.1.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e padrões de qualidade exigidos, observando o edital, o contrato e a proposta apresentada.

9.1.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente preposto, mediante comunicação escrita (inclusive por correio eletrônico), responsável por representar a contratada perante a Administração durante toda a vigência do contrato.

9.1.3. Iniciar e manter a execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

9.1.5. Arcar com toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto contratado, não sendo admitida cobrança adicional por quaisquer serviços, materiais ou providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relacionadas ao objeto da contratação.

9.1.9. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sempre que possível, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos ou das condições pactuadas, devidamente comprovados.

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo se expressamente autorizado no edital ou no contrato.

9.1.11. Destacar e discriminar corretamente, quando aplicável, as retenções legais, informando de forma clara e inequívoca os tributos e alíquotas incidentes.

9.1.12. As notas fiscais não poderão conter rasuras e deverão descrever corretamente o objeto executado, o número do empenho, o número do processo e os dados bancários para pagamento, sendo liberadas somente após o atesto do servidor responsável.

9.1.13. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop por meio do Portal do Fornecedor

(https://www.gp.srv.br/portalforneceador_sinop/servlet/home), conforme Decreto nº 230/2023, devendo o protocolo ser realizado separadamente por Secretaria e por empenho/NAD.

9.1.14. As certidões exigidas deverão ser juntadas ao protocolo, sendo obrigatórias para a liquidação da despesa.

9.1.15. Todos os documentos exigidos no edital de licitação e na Instrução Normativa nº 038/2009, atualizada pelo Decreto nº 118/2022, deverão ser apresentados para fins de pagamento.

9.1.16. Caso o protocolo de pagamento não esteja de acordo com as exigências, o mesmo será devolvido para correção, sendo considerada válida a data do protocolo corrigido para fins de contagem do prazo de pagamento.

9.1.17. Executar o objeto da contratação sem ônus adicional para a Administração, observados o preço, o prazo e a forma estipulados na proposta, durante toda a vigência contratual.

9.1.18. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentem falhas, defeitos ou inconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.19. Atender integralmente a todas as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme solicitações dos órgãos participantes.

9.1.20. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal envolvido na execução dos serviços, declarando expressamente a inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

9.1.21. Responsabilizar-se pela segurança, integridade e regular execução dos serviços até o aceite definitivo pela Administração, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

9.1.22. Nos casos em que equipamentos de videomonitoramento ainda se encontrem dentro do prazo de garantia do fabricante, caberá à contratada providenciar, às suas expensas, a emissão da documentação fiscal necessária para transporte, envio e acompanhamento do equipamento junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, responsabilizando-se por todos os trâmites necessários até o retorno e reinstalação do equipamento em pleno funcionamento.

Obrigações relacionadas à segurança da informação e proteção de dados

9.1.23. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, imagens, dados e registros aos quais tiver acesso em decorrência da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para qualquer finalidade diversa da execução do objeto contratado.

9.1.24. A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por eventual uso indevido, vazamento ou exposição não autorizada de imagens ou informações obtidas em razão da execução dos serviços.

9.1.25. O dever de sigilo subsistirá mesmo após o encerramento do contrato.

9.1.26. Todas as imagens, dados, registros e informações geradas pelos equipamentos de videomonitoramento instalados no âmbito desta contratação constituem patrimônio informacional do Município, sendo de uso exclusivo da Administração Pública.

9.1.27. O acesso, utilização, compartilhamento ou fornecimento das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento somente poderá ocorrer mediante

autorização da Administração Pública ou por determinação de autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.28. A contratada não poderá, em hipótese alguma, manter cópia, armazenamento próprio ou qualquer forma de retenção de imagens ou dados gerados pelo sistema de videomonitoramento, salvo quando expressamente autorizado pela Administração para fins técnicos de manutenção ou suporte do sistema.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Obrigações da Contratante

10.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços, após verificação e aceite pela fiscalização designada.

10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas, ocorrências e inconformidades detectadas durante a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo exigir a correção das falhas identificadas quando os serviços não estiverem em conformidade com as especificações do edital, do contrato e deste Termo de Referência.

10.1.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

10.1.5. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, tais como locais de instalação dos equipamentos, pontos de monitoramento, horários de acesso e demais informações técnicas relevantes, quando aplicável.

10.1.6. Verificar a conformidade técnica e a qualidade dos serviços prestados, efetuando o respectivo atesto quando em conformidade com as especificações estabelecidas.

10.1.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

10.1.8. Aplicar à contratada as penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

10.1.9. Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção ou da necessidade de correção de falhas identificadas.

10.1.10. Acompanhar, controlar e avaliar a qualidade dos serviços prestados por meio da unidade administrativa responsável ou do fiscal do contrato.

10.1.11. Recusar ou não atestar os serviços executados que apresentarem irregularidades ou não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas, comunicando o fato imediatamente à contratada para adoção das providências cabíveis.

10.1.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços,

permitindo o acesso dos profissionais da contratada aos locais de instalação e manutenção dos equipamentos, quando necessário, observadas as normas internas de segurança.

Obrigações administrativas complementares

10.1.13. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.14. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos sistemas de monitoramento utilizados pela Administração para fins de configuração, testes e integração dos equipamentos e serviços contratados.

10.1.15. Informar à contratada eventuais alterações operacionais relacionadas aos pontos de instalação, remanejamento de equipamentos ou mudanças na infraestrutura que possam impactar a execução dos serviços.

11 - FISCAL DO CONTRATO

Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos entregues e da prestação dos serviços continuado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajustado.

O atesto da prestação dos serviços mensalmente e a fiscalização do Contrato ficará a cargo da Contratante, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, por intermédio dos servidores abaixo relacionadas:

a) **Fiscal/Gestor: RALPH DE FIGUEIREDO NEVES**, inscrita no CPF sob n.º 003.365.941-94 e Matrícula sob n.º 8306, ocupante do cargo de guarda municipal civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SST.

b) **Suplente: VINICIUS FOGAÇA SALOMÃO**, inscrito no CPF sob o n.º 050.159.181-86 e Matrícula sob n.º 16738, ocupante do cargo de Gestor de projetos, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito- SST.

12 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou por seus respectivos substitutos, cabendo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado.

12.2. Considerando que a presente contratação atenderá mais de um órgão participante, a fiscalização do contrato será exercida por servidores designados pelas respectivas Secretarias participantes, observadas as atribuições institucionais de cada unidade administrativa.

12.3. Assim, cada Secretaria participante designará servidor responsável pela fiscalização dos serviços e fornecimentos vinculados às estruturas sob sua responsabilidade, cabendo:

I – à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a fiscalização das atividades e equipamentos relacionados ao monitoramento urbano e às ações de fiscalização de trânsito;

II – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fiscalização das atividades e equipamentos relacionados ao monitoramento de parques, áreas ambientais e espaços

públicos sob sua gestão.

12.4. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. Sempre que identificar situação que ultrapasse sua competência, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente aos superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das providências administrativas cabíveis.

12.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que prestarão orientações e subsídios necessários à adequada gestão contratual e à prevenção de riscos na execução do contrato.

12.7. O acompanhamento da execução contratual, bem como o recebimento dos equipamentos e serviços prestados, será realizado pelos fiscais designados por cada Secretaria participante, que deverão proceder ao respectivo atesto nas notas fiscais, condição necessária para a liquidação e pagamento da despesa correspondente.

12.8. A Administração deverá monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos, podendo intervir para correção de irregularidades, exigir adequações ou aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, sempre que constatado descumprimento das condições estabelecidas.

13 – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previstos no Decreto nº 358/2023 no Art. 11 do dia 22 de dezembro de 2023 e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

13.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

13.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

13.4. Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

13.5. O Recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A referida licitação trata - se de bens comuns e será realizado de forma eletrônica no critério por menor preço, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 6. no Inciso XIII, XLI.

14.2. E será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4. Habilitação jurídica:

14.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.4.7. No caso do item 9.2.3., caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

14.4.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

14.4.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.4.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.4.11. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.13. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.14. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.15. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.4.16. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

14.4.17. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.17.1. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei:

a) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1,0% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º)

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.17.2. O Balanço Patrimonial físico na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

Balanço Patrimonial;
Demonstração de Resultado do Exercício;
Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica

ou OAB.

14.4.17.3. O Balanço Patrimonial digital na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

Balanço Patrimonial;
Demonstração de Resultado do Exercício;
Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
Recibo emitido pelo sistema público.

14.4.17.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.4.17.5. Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que o intuito é que seja demonstrada a saúde financeira, ou seja, que a empresa se mostre apta que possui disponibilidade de recursos para executar o objeto contratado com base na necessidade concreta do produto contratado e o seu valor estimado para a contratação.

14.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Após análise da natureza do objeto licitado, verificou-se a viabilidade técnica e a vantajosidade para a Administração Pública Municipal da aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.503/2025, regulamentada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014.

Dessa forma, este Termo de Referência adota as disposições legais pertinentes, nos seguintes termos:

- I. Itens de natureza divisível terão reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP (art. 8º, II);
- II. Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente a ME/EPP (art. 8º, I);
- III. Nos critérios de julgamento, aplicar-se-á desempate em favor de ME/EPP, conforme previsto nos arts. 5º e 6º, respeitando os limites legais de 10% (regra geral) ou 5% (no pregão);
- IV. Haverá preferência de contratação para empresas sediadas em Sinop-MT e, subsidiariamente, na microrregião Alto do Teles Pires (arts. 2º e 7º);

15 – CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor estimado da demanda é de R\$ 1.140.075,56 (um milhão cento e quarenta mil e setenta e cinco reais e cinquenta e seis reais).

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

08.001.04.126.0009.2045.3390400000.27520000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.

08.001.04.126.0009.2045.4490520000.27520000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

08.001.04.451.0009.2044.4490520000.25000000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

08.001.04.451.0009.2044.3390390000.27520000000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.

08.001.15.122.0009.2046.3390390000.27520000000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2047.3390400000.15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.

2047.4490520000.27590000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2047.4490520000.15000000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2047.3390390000.15000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.

17 – DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1 Da Vigência e Possibilidade de Prorrogação

17.1.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço,

conforme previsto no edital.

17.1.2. Considerando que parte do objeto desta contratação envolve serviços de natureza continuada, tais como conectividade de dados, suporte técnico e manutenção do sistema de videomonitoramento, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

*haja interesse da Administração;

*seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;

*a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.3. Registra-se, para fins de controle e eventual verificação de vantajosidade futura, que a data de finalização da pesquisa estimativa de preços que subsidiou este certame ocorreu em 13/02/2026.

17.1.4. A prorrogação contratual será formalizada por meio de Termo Aditivo, podendo a Administração manter as condições pactuadas ou promover negociação para adequação dos preços às condições de mercado.

17.2 Possibilidade ou Não de Subcontratação

17.2.1. A subcontratação total do objeto será vedada, sendo admitida apenas a subcontratação parcial em situações específicas e tecnicamente justificadas, mediante autorização prévia da Administração.

17.2.2. Caso autorizada, a subcontratação não eximirá a contratada principal de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais.

17.2.3. A eventual subcontratação não poderá comprometer a qualidade técnica dos serviços prestados nem dificultar a fiscalização do contrato.

17.3 Garantia dos Serviços Prestados

17.3.1. A garantia dos serviços prestados consiste no cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente.

17.3.2. A contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

17.3.3. A correção das falhas deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles definidos nos níveis de serviço (SLA).

17.4 Compatibilidade e Integração com o Programa Vigia Mais MT

Os equipamentos e serviços contratados deverão ser compatíveis com as diretrizes técnicas



e operacionais do Programa Vigia Mais MT, instituído pela Lei Estadual nº 11.766/2022 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.522/2022, possibilitando a integração do sistema municipal com as soluções tecnológicas utilizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT, quando aplicável.

17.5 Alteração de Pontos de Instalação

A Administração poderá, durante a vigência contratual, realizar ajustes ou remanejamentos nos pontos de instalação das câmeras ou serviços de comunicação, desde que tais alterações:

- *permaneçam dentro do território do Município;
- *não alterem a natureza do objeto contratado;
- *não impliquem modificação substancial das condições contratuais.

17.6 Cooperação entre as Contratadas

Considerando que a solução envolve diferentes itens de contratação, as empresas contratadas deverão atuar de forma cooperativa sempre que necessário para garantir o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

A cooperação entre as contratadas não afasta a delimitação das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

17.7 Proteção de Dados e Sigilo das Informações

A contratada deverá observar rigorosamente o dever de sigilo sobre todas as informações, imagens e dados obtidos em razão da execução do contrato.

As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento constituem patrimônio informacional do Município, sendo vedada sua utilização, divulgação ou compartilhamento sem autorização da Administração.

O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

17.8 Propriedade dos Equipamentos e Infraestrutura

Os equipamentos fornecidos no âmbito desta contratação passarão a integrar o patrimônio do Município após seu recebimento definitivo.

A contratada não poderá retirar, substituir ou alterar equipamentos instalados sem autorização da Administração.

Sinop/MT, 18 de março de 2026.



LUCAS JOSE ZANATELI WEBBER

Responsável pelo TR/PB

Matrícula 16690

18 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a aquisição nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 18 de março de 2026.

WESNEY DE CASTRO SODRÉ

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito